



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº31 do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GILSON MATOS DE FREITAS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº **05.532.595/0001-40**, com sede na Av. Alceu Duarte de Carvalho nº284, sala A, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago/RS, **email:torneariadogilson@hotmail.com**, neste ato representada por seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021**, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 1.040/2020, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E DO VALOR

Constitui-se em objeto do presente contrato o fornecimento pela contratada de:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Modelo
01.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa - parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa - parte superior [59 cm]; fabricada sob medida - dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 117,5 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	4	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00	N/C
02.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa - parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa - parte superior [59 cm]; fabricada sob medida - dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 179 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo.	Serviço	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00	N/C





	Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.					
03.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [59 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 117 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	N/C
04.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [59 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 177 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	1	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00	N/C
05.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [59 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 116,5 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio	Serviço	1	R\$ 1.610,00	R\$1.610,00	N/C





	incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.					
06.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [59 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 148,5 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	N/C
07.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [59 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 199 cm e LARGURA 198,5 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	1	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	N/C
08.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas , sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [59 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 167 cm e LARGURA 109 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio	Serviço	5	R\$ 1.210,00	R\$ 6.050,00	N/C





	incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.					
09.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 02 folhas , sendo: 01 fixa – parte inferior [70 cm]; 01 móvel basculante [39 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 168 cm e LARGURA 109 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	N/C
10.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 02 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [50 cm]; 01 móvel basculante [39 cm], fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 157 cm e LARGURA 89 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	2	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00	N/C
11.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 02 folhas, sendo: 01 fixa – parte inferior [50 cm]; 01 móvel basculante [38 cm], fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 157 cm e LARGURA 88 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio incolor), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que	Serviço	1	R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00	N/C





	se fizerem necessários na janela.					
12.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas , sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [57,5 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 150 cm e LARGURA 197,5 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (trilhos e perfis: alumínio cor natural, polido), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	1	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00	N/C
13.	Serviço de fornecimento e instalação de janela de vidro liso, temperado, incolor, espessura de 10 mm, janela composta por 03 folhas , sendo: 01 fixa – parte inferior [90 cm]; 01 móvel basculante [50 cm] e 01 fixa – parte superior [60 cm]; fabricada sob medida – dimensões: ALTURA 150 cm e LARGURA 200,5 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (trilhos e perfis: alumínio cor natural, polido), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na janela.	Serviço	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	N/C
14.	Serviço de fornecimento e instalação de porta de abrir de vidro liso, temperado, incolor, 02 folhas, com espessura de 10 mm, fabricado sob medida (ALTURA 324 cm [vidro fixo na parte superior – 104 cm, porta: 220 cm] e LARGURA 106 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias	Serviço	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	N/C





	(alumínio natural polido) e puxadores (alumínio natural polido) e 01 (uma) fechadura, conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na porta.					
15.	Serviço de fornecimento e instalação de porta de abrir de vidro liso, temperado, incolor, 02 folhas, com espessura de 10 mm, fabricado sob medida (ALTURA 263 cm [vidro fixo na parte superior - 43 cm, porta: 220 cm] e LARGURA 109 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias (alumínio natural polido) e puxadores (alumínio natural polido) e 01 (uma) fechadura (alumínio natural polido), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na porta.	Serviço	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	N/C
16.	Serviço de fornecimento e instalação de porta de abrir de vidro liso, temperado, incolor, 02 folhas, com espessura de 10 mm, fabricado sob medida (ALTURA 259 cm [vidro fixo na parte superior - 39 cm, porta: 220 cm] e LARGURA 105 cm). Correrá por conta da contratada todo o jogo de esquadrias e puxadores (alumínio natural polido) e 02 (duas) fechaduras (alumínio natural polido), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na porta.	Serviço	1	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00	N/C
17.	Serviço de fornecimento e instalação de porta de abrir de vidro liso, temperado, incolor, 02 folhas, com espessura de 10 mm, fabricado sob medida (ALTURA 240 cm e LARGURA 171 cm). Correrá por conta da contratada	Serviço	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00	N/C





	todo o jogo de esquadrias e puxadores (alumínio natural polido) e 02 (duas) fechaduras (alumínio natural polido), conforme modelo. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na porta.					
18.	Serviço de fornecimento e instalação de grade interna de proteção, 02 folhas, interna, para porta [item nº14 - ALTURA 324 cm e LARGURA 106 cm]. – confeccionada em ferro maciço quadrado, com espessura de 3/8”, fixados com espaçamento entre si de no máximo 35 cm horizontalmente, e no máximo 10 cm verticalmente, sendo o quadro da armação fixados na parede, tendo 03 gonzos para abertura da porta, e fechadura tetra-chave no centro, com 02 porta cadeados auxiliares na parte superior e inferior, e com espaçamento máximo de 03 cm entre a parede e a grade. Todo conjunto terá pintura na cor branca. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na grade.	Serviço	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	N/C
19.	Serviço de fornecimento e instalação de grade interna de proteção, 02 folhas, interna, para porta [item nº15 - ALTURA 263 cm e LARGURA 109 cm]. – confeccionada em ferro maciço quadrado, com espessura de 3/8”, fixados com espaçamento entre si de no máximo 35 cm horizontalmente, e no máximo 10 cm verticalmente, sendo o quadro da armação fixados na parede, tendo 03 gonzos para abertura da porta, e fechadura tetra-chave no centro, com 02 porta cadeados auxiliares na parte superior e inferior, e com espaçamento máximo	Serviço	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	N/C





	de 03 cm entre a parede e a grade. Todo conjunto terá pintura na cor branca. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na grade.					
20.	Serviço de fornecimento e instalação de grade interna de proteção, 02 folhas, interna, para porta [item nº16 - ALTURA 259 cm e LARGURA 105 cm]. - confeccionada em ferro maciço quadrado, com espessura de 3/8", fixados com espaçamento entre si de no máximo 35 cm horizontalmente, e no máximo 10 cm verticalmente, sendo o quadro da armação fixados na parede, tendo 03 gonzos para abertura da porta, e fechadura tetra-chave no centro, com 02 porta cadeados auxiliares na parte superior e inferior, e com espaçamento máximo de 03 cm entre a parede e a grade. Todo conjunto terá pintura na cor branca. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na grade.	Serviço	1	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00	N/C
21.	Serviço de fornecimento e instalação de grade interna de proteção, 02 folhas, interna, para porta [item nº17 - ALTURA 240 cm e LARGURA 171 cm]. - confeccionada em ferro maciço quadrado, com espessura de 3/8", fixados com espaçamento entre si de no máximo 35 cm horizontalmente, e no máximo 10 cm verticalmente, sendo o quadro da armação fixados na parede, tendo 03 gonzos para abertura da porta, e fechadura tetra-chave no centro, com 02 porta cadeados auxiliares na parte superior e inferior, e com espaçamento máximo de 03 cm entre a parede e a	Serviço	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00	N/C





	grade. Todo conjunto terá pintura na cor branca. Serão de responsabilidade da contratada os ajuste que se fizerem necessários na grade.					
22	PORTÃO DE ABRIR DUAS FOLHAS – dimensão de cada folha 1,435 x 3,00 metros (bxh) em chapa de aço frisada com estrutura tubular 20x40 com marco tubular dobradiça tipo pino Ø1/2”três unidades de cada lado, preparada para receber barras antipânico, ferrolhos, batentes e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Fundo preparador Zarcão e pintura esmalte sintético de 1ª linha duas de mão. Conforme modelo.	Serviço	1	R\$ 3.175,00	R\$ 3.175,00	N/C

No preço acima estabelecido estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de aceite do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e deverá ser encaminhada através dos e-mails contabilidade@saofranciscodeassis.rs.gov.br.

A Nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

A empresa deverá realizar os serviços, conforme o descrito no Item 18 e Anexo I–Termo de Referência, iniciando-os imediatamente após a confirmação do recebimento do empenho.

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto licitado deverá ser prestado em consonância com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

- Embora constem as medidas das aberturas na descrição dos itens, a(s) empresas(s) vencedora(s) poderá(ão) comparecer *in loco* para fazer a conferência das mesmas. A Prefeitura não se responsabilizará caso alguma medida descrita no item esteja equivocada e a empresa não realizar previamente a conferência da mesma.





O recebimento dos serviços deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, pela Fiscalização do órgão, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos e proposta da empresa.

Definitivamente, no prazo máximo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pela Fiscalização do órgão.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

A entrega e instalação do objeto devem atender os seguintes requisitos:

- A entrega e instalação da(s) abertura(s) deverá(ão) ser efetuada(s) no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da confirmação do recebimento do empenho.

- Os objetos somente serão recebidos definitivamente após sua correta instalação, diante do acompanhamento de servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, os quais efetivarão os testes de aceitação.

- A PREFEITURA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o exigido no Edital.

- A fiscalização do contrato será feita por servidores designados, que apontarão as faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções e substituição dos objetos solicitados pela PREFEITURA.

- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.

- Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela PREFEITURA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

Verificada a não conformidade do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções e/ou substituições necessárias dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da respectiva comunicação pela a PREFEITURA sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, uma vez que é sua obrigação reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por:

a) Eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

b) Todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, insumos, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio de servidor designado, a quem competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro do prazo estipulado, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.





CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo órgão público, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos e proposta da empresa.
- **Definitivamente**, no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo órgão público.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;
- Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- Aplicar as penalidades legais e contratuais;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;
- Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

CONTRATADA

Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;
- Entregar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira.
- Manter, durante toda a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93, mediante termo de aditamento.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação da contratante, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a gestão do objeto deste contrato.





CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- Não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - Cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - Fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;
 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.
 - Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - Não serão aplicadas penalidades se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
 - Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.
 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente por igual tempo.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, bem como os demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 042/2021, o Termo de Referência e demais anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA ONZE: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito público.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

A contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pelo órgão contratante.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam, depois de lido e aprovado, o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, 18 de novembro de 2021.

